Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP. Nº 68/2016

São Jerônimo, 1º de abril de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 28/2016, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Operador de Motoniveladora e Trator para atender a demanda da Secretaria do Interior.

A contratação do Operador de Motoniveladora e Trator se justifica pelo fato de que atualmente existe falta de efetivo para cobrir a demanda (estado precário das estradas) pelo motivo de férias de funcionário, bem como a recente aquisição de um trator com roçadeira para a Secretaria do Interior.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafa-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela em função da tramitação do Concurso Público.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

LIDO EM SESSÃO
De 04 / 04 / 2016
PRESIDENTE

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.com.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 1º DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 01 (um) OPERADOR DE TRATOR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, renovável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, 01 (UM) OPERADOR DE TRATOR para atender necessidades da Secretaria do Interior.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	ADICIONAL INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA
Operador de Motoniveladora e Trator	01	R$ 1.365,63	R$ 176,00	30h

§ 1º -Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º.O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º.O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MEMORANDO

Em 28 de março de 2016

De: De Secretaria do interior

Para: Secretaria de Infraestrutura e Administração

Assunto: Contratação de 01 (um) Operador de trator

a) Tendo em vista que atualmente existe falta de efetivo para cobrir a demanda de serviços pelo motivo de férias, bem como a recente aquisição de um Trator com roçadeira para Secretaria do Interior, solicitamos a contratação emergencial de 01 (um) Operador de Trator para esta Secretaria.

b) Na Secretaria havia uma retroescavadeira apenas, e posteriormente foi recuperada outra retroescavadeira, por isso usamos outro servidor que está atuando como operador, e pelo fato de as estradas estarem muito ruins, necessitamos que este Trator esteja em funcionamento.

c) Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente,

Amado Romeu Martins Marques
Secretário do Interior

Fone/Fax: (51) 3651-1744
E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Recebido
Data: 29/03/16
Hora: 16:00:00

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Operador de Motoniveladora e Trator	R$ 1.365,63	1	R$ 1.365,63	R$ 8.193,78	R$ 682,82	R$ 682,82	R$ 227,58	**R$ 9.786,99**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 176,00	R$ 1.056,00	R$ 88,00	R$ 88,00	R$ 29,33	**R$ 1.261,33**
								R$ 11.048,32

Encargos								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.	Férias		**Total Ano**
Operador de Motoniveladora e Trator	R$ 1.365,63	1	R$ 286,78	R$ 1.720,69	R$ 143,39	R$ 143,39		**INSS 21%**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 36,96	R$ 221,76	R$ 18,48	R$ 18,48		R$ 2.007,48
						TOTAL ENCARGOS		R$ 258,72
								R$ 2.266,20

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624